



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

MODALIDADE	Concorrência, na forma eletrônica (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021)
OBJETO	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto em ruas das comunidades Areias (lote 1) e Lagoa (lote 3) e em trecho da estrada vicinal de acesso à comunidade Bocaina (lote 2), na zona rural de Dores de Guanhanes/MG, divididas em três lotes , pelo regime de empreitada por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global, por lote
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Natalia Cristina Soares (Ato nº 184, de 09 de setembro de 2026)
VALOR ESTIMADO	R\$ 447.916,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Valor de cada lote no item 2.3
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir de 27 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)
PLATAFORMA	Licitanet – www.licitanet.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Exclusivamente pela plataforma, no processo desta Concorrência. Telefone: (33) 3450-0928, de 08h às 11h e de 13h às 16h
VISTORIA	Facultativa, mediante agendamento pelo e-mail obras@doresdeguanhaes.mg.gov.br (item 11)

OS ARQUIVOS REFERENTES À ART, AO PROJETO, À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, À MEMÓRIA DE CÁLCULO, AO BDI, AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, À PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO E AO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ENCONTRAM-SE ANEXADOS À PLATAFORMA LICITANET, ORGANIZADOS EM PASTAS SEPARADAS.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Castro Alves, nº 29, Centro, Dores de Guanhanes/MG, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO**



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBAL, para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo**, unidade requisitante responsável pela instrução da fase de planejamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 08/2023 e nº 17/2024 e das demais normas pertinentes.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação **Natalia Cristina Soares**, designada pelo Ato nº 184/2026, auxiliada pela equipe de apoio integrada por Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Laís Roberta Linerato Soares e Raquel Martins Ferreira, conforme o mesmo ato, anexado aos autos.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura (<http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>), na plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda alteração deste Edital (errata, adendo, suspensão ou revogação) será divulgada em www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, cabendo aos interessados consultá-los. A Administração não se responsabiliza pelo desconhecimento de avisos por falta de acesso do licitante ao sistema ou ao e-mail por ele informado.

1.5 Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília. O Setor de Licitações funciona das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de **pavimentação em bloco sextavado de concreto** em ruas das comunidades **Areias (Trecho 2)** e **Lagoa (Trecho 1)** e em trecho da estrada vicinal de acesso à comunidade **Bocaina (Trecho 1)**, na zona rural de Dores de Guanhanes/MG, divididas em três lotes, pelo regime de empreitada por preço global, conforme o Projeto Básico (Anexo I), ETP (Anexo II).

2.2 O objeto é classificado como **obra comum de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação segue a modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

2.3 O objeto está dividido nos seguintes lotes:

Lote	Comunidade / trecho	Parecer Técnico	Prazo de execução	Valor estimado (R\$)
1	Areias – Trecho 2 (rua)	KE-SMOVSU-DG-004/2026	3 meses	85.142,75
2	Bocaina – Trecho 1 (estrada vicinal de acesso)	KE-SMOVSU-DG-003/2026	5 meses	225.661,31
3	Lagoa – Trecho 1 (rua)	KE-SMOVSU-DG-005/2026	3 meses	137.112,75
TOTAL				447.916,81

2.4 A solução técnica de cada lote compreende, conforme o Projeto Básico:

- serviços preliminares (placa de obra de 3,00 x 1,50 m e cones de sinalização de 75 cm) e transporte de materiais;
- corte e desaterro mecânico para regularização do leito;
- regularização e compactação mecânica do subleito;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) base e sub-base com solo predominantemente argiloso (40%) e brita (60%), espessura de 15 cm;
- e) pavimento de piso intertravado tipo sextavado, espessura de 8 cm, fck de 35 MPa, sobre colchão de areia de 6 cm, com rejunte de areia;
- f) assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado, com travamento a cada 20 m e nas extremidades;
- g) sarjeta de concreto moldada in loco (30 x 10 cm);
- h) somente no Lote 2: entrada para descida d'água (EDA 07 A), dissipador de energia (DED 01 A), caixa coletora de sarjeta (CCS 100-40) e tubo de concreto para águas pluviais, diâmetro de 400 mm.

2.5 Os documentos técnicos de cada lote (projeto de engenharia, memorial descritivo, memorial de especificações técnicas, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, composições de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e manifestação técnica ambiental) estarão disponíveis na plataforma Licitanet.

3. DOS LOTES E DA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA

3.1 O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, observadas as condições estabelecidas no edital. Será celebrado um contrato para cada lote adjudicado.

3.2 A Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços em data única e simultânea para todos os lotes adjudicados, independentemente de serem contratados com uma única empresa ou com empresas distintas, observadas a formalização dos respectivos contratos e as condições necessárias ao início da execução. Os prazos de execução serão de 3 (três) meses para os Lotes 1 e 3 e de 5 (cinco) meses para o Lote 2, contados a partir da respectiva Ordem de Início, correndo simultaneamente.

3.3 Considerando que os lotes abrangem localidades distintas e que a execução ocorrerá simultaneamente, o licitante deverá avaliar, antes da apresentação da proposta, sua capacidade de mobilizar equipes, equipamentos e materiais suficientes para atender às obrigações assumidas, inclusive quando vencedor de mais de um lote. A adjudicação de múltiplos lotes não implicará prorrogação automática dos prazos de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

3.4 A participação no certame e a apresentação de proposta para um ou mais lotes implicam ciência e aceitação das condições de execução, dos prazos e das regras de mobilização estabelecidas no edital e nos respectivos contratos. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legalmente aplicáveis.

3.5 Para fins de medição, pagamento, recebimento e garantia, cada lote será tratado de forma independente, observados seu respectivo contrato, cronograma físico-financeiro, condições de execução e demais disposições contratuais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da Concorrência as empresas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a execução de obras de engenharia civil, previamente cadastradas na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), que atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital e em seus anexos.

4.2 Não poderão participar:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação;
- c) empresa proibida de contratar com o Poder Público por força do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 ou do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- d) quem se enquadre nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive por participação indireta, entendida como a participação de empresa em que uma das pessoas ali listadas figure como sócia, independentemente de seu conhecimento técnico ou de sua atuação no processo licitatório;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021);
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- h) empresa em processo de dissolução ou falência;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas as que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

4.3 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.4 Microempresas e empresas de pequeno porte. Os três lotes têm valor estimado superior a R\$ 80.000,00, de modo que não há exclusividade de participação (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Aplicam-se às ME/EPP o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da mesma Lei, nos termos deste Edital.

4.5 No ato de envio da proposta, o licitante prestará, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas em lei, entre elas: (i) cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I); (ii) inexistência de fato impeditivo e de superveniência; (iii) enquadramento como ME/EPP, quando for o caso; (iv) elaboração independente da proposta; (v) cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); e (vi) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI), conforme modelo do Anexo V-D. A declaração falsa sujeita o licitante às sanções legais.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, exclusivamente pelo campo próprio da plataforma www.licitanet.com.br, no processo desta Concorrência.

5.2 A Agente de Contratação responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura, com divulgação na plataforma. Acolhida a impugnação que altere a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão.

5.3 Decairá do direito de impugnar o Edital quem não o fizer no prazo do item 5.1. A impugnação tempestiva não impede a participação do licitante no certame.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Nesta licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço de cada lote que disputarem, até a data e o horário da abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio. O envio ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

6.4 Os documentos de habilitação serão enviados após a fase de lances, por meio do sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas contadas da convocação feita na sessão, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

6.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, em PDF original dos órgãos emissores ou em cópia simples em PDF. Havendo dúvida quanto à autenticidade, serão realizadas as diligências cabíveis (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas, o que só ocorrerá após a negociação e o julgamento. Os documentos da proposta e da habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou por desconexão.

6.8 As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 No envio inicial (item 6.2), o licitante registrará no sistema, exclusivamente, o preço de cada lote que disputar, sem anexar qualquer documento ou arquivo que o identifique (item 7.5). Os documentos abaixo integrarão a proposta final, a ser enviada pelo licitante mais bem classificado nos termos do item 12.1, e não a proposta inicial. A proposta final será apresentada por lote, em PDF assinado pelo representante legal, acompanhada das planilhas em formato editável (Excel), e conterá:

- a) carta de apresentação da proposta (modelo no Anexo V-E), com o valor total do lote em algarismos e por extenso;
- b) planilha orçamentária detalhada, com quantidades, preços unitários e preço global do lote, seguindo o modelo da Administração (Anexo IV), com todos os insumos, tributos, encargos sociais, custos e remuneração da empresa;
- c) planilha de detalhamento do BDI e dos encargos sociais;
- d) cronograma físico-financeiro do lote, em dias corridos, respeitado o prazo máximo de execução do item 17.2;
- e) declaração de manutenção da proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, com indicação do banco, da agência e do número da conta corrente.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e do Projeto Básico, que sejam omissas, apresentem vícios insanáveis, ofereçam alternativas ou contenham preços manifestamente inexequíveis. Não serão aceitas ofertas não previstas neste Edital nem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Todas as tarefas e fornecimentos descritos no Projeto Básico, ainda que não especificados na planilha, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos ser absorvidos pelos preços ofertados.

7.4 Os licitantes deverão considerar, em suas propostas, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante. No envio inicial será informado apenas o preço de cada lote; a carta de apresentação, as planilhas, o BDI, o cronograma e os demais documentos do item 7.1 somente serão apresentados na proposta final (item 12.1), após a fase de lances e a negociação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS LANCES

8.1 A sessão pública ocorrerá por sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo. A Agente de Contratação verificará as propostas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não atendam às exigências do Edital e do Projeto Básico. A não desclassificação nesta fase não impede julgamento em sentido contrário na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances. A disputa ocorrerá **por lote**. O chat do sistema poderá ser ativado ou não, a critério da Agente de Contratação.

8.3 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.5 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, por 2 (dois) minutos, quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a etapa se encerrará automaticamente e o sistema ordenará os lances pela ordem crescente de valores.

8.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, com lances intermediários.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado primeiro. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 Se a desconexão do sistema com a Agente de Contratação persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 Empate ficto (ME/EPP). Encerrada a etapa de lances, será verificado o porte dos licitantes. As propostas de ME/EPP até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, quando esta for de empresa de maior porte, serão consideradas empatadas (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

123/2006). A ME/EPP mais bem classificada poderá enviar, em 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, última oferta inferior à da primeira colocada; se desistir ou não se manifestar, serão convocadas as demais ME/EPP na faixa, na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores, haverá sorteio.

8.10 Desempate. Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (a) disputa final, com nova proposta em ato contínuo; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; (c) ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (d) programa de integridade. Persistindo o empate, terão preferência, sucessivamente, empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.11 Encerrada a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado do lote, a Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, pelo sistema, com divulgação do resultado a todos os licitantes e juntada aos autos. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, pela ordem de classificação, se o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do valor estimado.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Após a negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante consulta ao **CEIS e ao CNEP (Portal da Transparência)**, ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ)** e à relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992). Constatada sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação. Havendo ocorrência impeditiva indireta, será feita diligência para verificar eventual fraude.

9.2 Verificadas as condições de participação e a eventual utilização de tratamento favorecido às ME/EPP, a Agente de Contratação examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado do lote.

9.3 Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações do Projeto Básico, apresentar preço superior ao valor estimado do lote ou preço inexequível, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou desatender, de forma insanável, a outras exigências do Edital.

9.4 Sobrepreço. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado do lote e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme a planilha orçamentária anexa.

9.5 Inexequibilidade. Em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). A inexequibilidade só será declarada após diligência, na qual a Agente de Contratação poderá solicitar a estrutura de custos, a comprovação de contratos anteriores executados a preços semelhantes, notas fiscais de aquisição de insumos, comprovantes de valor de mão de obra e outros elementos.

9.6 Garantia adicional. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o da proposta, sem prejuízo da garantia do item 16 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e sem alteração da substância da proposta. É passível de correção a indicação de recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional quando esse regime não for cabível.

9.8 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante a enviar documento complementar pelo sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, formulada antes do seu término e aceita pela Agente de Contratação.

9.9 Ressalvados os erros de preenchimento corrigíveis nos termos do item 9.7, a proposta de cada lote é analisada em seu conjunto: a constatação de vício insanável, de preço superior ao valor estimado do lote ou de inexequibilidade, não sanados na forma deste Edital, implica a desclassificação da proposta para todo o lote, não se admitindo a aceitação ou a desclassificação parcial de itens da planilha. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, podendo haver negociação para obtenção de preço melhor.

9.10 Se houver necessidade de suspensão da sessão para diligências, ela somente será reiniciada mediante aviso no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentá-los. O licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro na plataforma. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os que, por sua natureza, só sejam emitidos em nome da matriz. Serão aceitas diferenças de CNPJ de matriz e filial em CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

10.2 A habilitação é única e será examinada em relação ao licitante classificado em primeiro lugar em um ou mais lotes. Havendo necessidade de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados, o licitante será convocado a enviá-los pelo sistema, no prazo determinado, sob pena de inabilitação. Somente haverá exigência de originais não digitais em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital.

10.3 Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
- b) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.5 Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício ocorrer há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada exclusivamente mediante a verificação do patrimônio líquido mínimo exigido na alínea “d” deste item, não sendo exigidos índices contábeis adicionais, sem prejuízo da apresentação dos documentos contábeis e da certidão previstos neste item.

b) Os documentos contábeis deverão ser apresentados conforme a legislação aplicável ao tipo societário do licitante, admitindo-se os meios legalmente válidos de autenticação e comprovação, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

c) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências aplicáveis mediante a apresentação do balanço de abertura e dos documentos contábeis cabíveis, na forma da lei.

d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total dos lotes para os quais o licitante for classificado em primeiro lugar, observada a ordem de prioridade dos lotes prevista na alínea “d.2”, bem como o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação será realizada mediante análise do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da lei.

d.1) Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar em mais de um lote, a comprovação do patrimônio líquido mínimo será calculada com base na soma dos valores estimados dos lotes correspondentes, conforme disposto na alínea “d”.

d.2) Caso o licitante não comprove patrimônio líquido suficiente para atender ao requisito econômico-financeiro relativo à totalidade dos lotes em que tenha sido classificado em primeiro lugar, será observada a seguinte ordem de prioridade: Lote 1, Lote 2 e Lote 3, para fins de definição daqueles que poderá assumir, respeitada sua capacidade econômico-financeira comprovada.

d.3) Os lotes cujo valor estimado, somado ao dos lotes de maior prioridade, ultrapassar a capacidade econômico-financeira comprovada do licitante não serão a ele adjudicados, prosseguindo-se à análise da habilitação e da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação de cada lote e o atendimento às exigências do edital.

d.4) A aplicação dessa regra deverá preservar a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo, não sendo admitida a escolha discricionária dos lotes pela Administração após o conhecimento dos resultados do certame.

Exemplo prático: se a empresa ficar em primeiro lugar nos Lotes 1 e 3, cujos valores estimados são R\$ 85.142,75 e R\$ 137.112,75, a base de cálculo será R\$ 222.255,50 e o patrimônio líquido mínimo exigido será de R\$ 22.225,55.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, não implicando, por si só, inabilitação automática do licitante.

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

10.6 Qualificação técnica

a) Registro da empresa. Comprovante atualizado de registro da licitante no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado de sua sede, válido na data da sessão pública ou da convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

b) Qualificação técnico-operacional. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, especialmente a execução de pavimento em blocos de concreto intertravado, que constitui a parcela de maior relevância da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). **Não será exigido quantitativo mínimo de área executada, nem somatório de áreas correspondentes aos lotes disputados;** a compatibilidade dos serviços comprovados será avaliada em relação às características e à complexidade do objeto.

c) Qualificação técnico-profissional. Comprovação de que a licitante dispõe de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado na forma prevista na alínea “d” deste item.

d) O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; contrato social em que o profissional conste como sócio; contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da anuência deste (modelo no Anexo V-C).

e) Será admitida a substituição do profissional indicado por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

f) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do objeto (modelo no Anexo V-B).

g) Declaração de conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, ou comprovante de vistoria (item 11; modelo no Anexo V-A).

10.7 Tratamento das ME/EPP

10.7.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito e emitir as certidões (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.2 A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8 Constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado habilitado e vencedor do(s) lote(s). Em caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, com nova verificação do empate ficto, e assim sucessivamente.

11. DA VISTORIA

11.1 A vistoria aos locais das obras é **facultativa** e poderá ser agendada pelo e-mail obras@doresdeguanhanes.mg.gov.br.

11.2 Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá identificar-se com documento de identidade e documento expedido pela empresa que o habilite a realizá-la no horário agendado.

11.3 A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do licitante de que conhece as condições locais e as características dos serviços, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta (Anexo V-A). O licitante que participar de mais de um lote deverá considerar as particularidades e a localização distinta de cada trecho.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1 Encerrada a negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado em cada lote que envie, pelo sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável de forma motivada, a proposta adequada ao último lance, composta dos documentos do item 7.1 ajustados ao valor final do lote, com:

- a) planilha orçamentária atualizada, com os preços unitários e o preço global ajustados ao valor final do lote, sem majoração de preço;
- b) cronograma físico-financeiro, conforme modelo da Administração;
- c) demonstrativo de BDI e de encargos sociais, com os valores adequados ao valor final da proposta;
- d) carta de apresentação da proposta (modelo no Anexo V-E), com o valor final do lote em algarismos e por extenso;
- e) declaração de manutenção da proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, com indicação do banco, da agência e do número da conta corrente, nos termos do item 7.1, "e".

12.2 Em empreitada por preço global, a utilização dos preços unitários da planilha fica restrita às adequações indispensáveis do cronograma físico-financeiro e a eventual aditamento excepcional do contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes e a anulação ou revogação da licitação (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou a habilitação/inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos concedido pela Agente de Contratação, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio do sistema.

13.3 Os demais licitantes terão 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e decididos os recursos, se houver, o processo será encaminhado à autoridade superior, que, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor e homologará a licitação, em conjunto, salvo se decreto municipal dispuser de forma diversa.

14.2 Constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o procedimento. A homologação não implica direito à contratação além do previsto em lei.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Será celebrado **um contrato por lote adjudicado**, conforme a minuta do Anexo III. O representante legal do adjudicatário será convocado, via sistema e e-mail, para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação. Para o adjudicatário que optar pelo seguro-garantia, a convocação somente será expedida após a apresentação da apólice ou, se esta não for apresentada, após o término do prazo de 1 (um) mês previsto no item 16.3, de modo que o prazo de 5 (cinco) dias úteis não reduza o prazo mínimo assegurado pelo art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura, recusar-se a assinar ou não prestar a garantia no prazo do item 16, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a Administração poderá revogar a licitação.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Será exigida garantia de **5% (cinco por cento) do valor de cada contrato** (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), atualizada nas mesmas condições do contrato, em uma das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; seguro-garantia; ou fiança bancária.

16.2 O percentual é proporcional ao risco da contratação, que envolve obras em localidades rurais de acesso restrito, com movimentação de solo e dependência de condições climáticas, nas quais o abandono ou a execução deficiente acarretaria custo de retomada, atraso na entrega às comunidades e risco de dano ao patrimônio público e a terrenos vizinhos (Projeto Básico, item 8.3).

16.3 Na modalidade seguro-garantia, a apólice será apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º), sendo vedadas a convocação para assinatura e a aplicação de sanção por não assinatura antes do término desse prazo ou da apresentação da apólice, na forma do item 15.1. Nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia será prestada até a data da assinatura do contrato, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis do item 15.1.

16.4 O seguro-garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e acompanhará suas modificações mediante endosso, permanecendo em vigor ainda que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. Na suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, o contratado fica desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício ou o adimplemento.

16.5 Se a garantia for utilizada, no todo ou em parte, a contratada fará a reposição em até 10 (dez) dias úteis.

16.6 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A devolução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.7 A falta de prestação da garantia no prazo definido sujeita o adjudicatário ao disposto no item 15.2.

17. DOS PRAZOS

17.1 Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogada nos termos da lei.

17.2 Execução: 3 (três) meses nos Lotes 1 e 3 e 5 (cinco) meses no Lote 2, conforme os cronogramas físico-financeiros, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, com possibilidade de prorrogação por fatos supervenientes, justificados por escrito, a critério da Administração.

17.3 Início: em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de início, em todos os lotes adjudicados ao mesmo contratado, conforme o cronograma de cada lote.

17.4 A diferença entre o prazo de execução e a vigência do contrato destina-se aos trâmites de autorização de início, de medição, de recebimento e de prestação de contas.

17.5 Qualquer pedido de prorrogação do prazo de execução somente será analisado se apresentado antes do término do prazo e devidamente fundamentado. O descumprimento dos prazos de início e de execução responsabiliza a contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

18. DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A contratada fornecerá, às suas expensas, todo o material, a mão de obra, as ferramentas e os equipamentos necessários, e manterá Diário de Obras atualizado.

18.2 Até 5 (cinco) dias após a ordem de início, a contratada encaminhará ao Município cópia da ART/RRT de execução da obra, registrada no CREA-MG ou CAU, e designará formalmente seu preposto antes do início dos serviços.

18.3 A contratada manterá sinalização e proteção das frentes de serviço e do entorno, destinará adequadamente os resíduos, controlará erosão e carreamento de sedimentos e protegerá os terrenos vizinhos, inclusive a encosta no Lote 2. Providenciará a placa de obra (3,00 x 1,50 m) e os cones de sinalização previstos.

18.4 A obra só será considerada concluída com a confirmação da fiscalização, após a execução integral do objeto e a aprovação dos serviços.

18.5 Fiscalização. Gestor do contrato e fiscal técnico: André Moraes Andrade. Fiscal administrativo: servidor a ser designado formalmente por portaria, distinto do Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo, que formalizou a demanda. As atribuições do gestor e dos fiscais constam do Projeto Básico (item 11.3). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6 Toda modificação do projeto ou das especificações somente poderá ser feita com justificativa técnica da contratada, aprovação da fiscalização e formalização contratual.

19. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 Medição mensal, por lote. A contratada apresentará, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, a medição prévia, por planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhada de boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e certidões atualizadas, assinados pelo responsável técnico. Uma etapa só é considerada concluída quando todos os serviços previstos para ela no cronograma estiverem executados.

19.2 Recebimento provisório em até 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado. **Recebimento definitivo** em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços, somente se não restar pendência a sanar pela contratada.

19.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional. Os atestados de execução de obra somente serão emitidos após o recebimento definitivo.

19.4 Liquidação em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período. **Pagamento** em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por ordem bancária, em banco, agência e conta indicados pela contratada (Capítulo X da Lei nº 14.133/2021). A nota fiscal será emitida em formato digital, somente após autorização formal da Prefeitura, com o valor em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

19.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo, sem ônus para o Contratante. A contratada fornecerá, a cada nota fiscal, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação.

19.6 Constatada irregularidade da contratada, será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. Não havendo regularização, o Contratante comunicará aos órgãos de fiscalização e adotará as medidas para a rescisão, assegurada a ampla defesa; havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos prosseguirão até a decisão sobre a rescisão.

19.7 Em caso de atraso do Contratante, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização. Será considerada data do pagamento a da emissão da ordem bancária, e serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços são **fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, que é maio/2026, conforme a planilha orçamentária.

20.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento formal da contratada, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), aplicando-se a fórmula $R = V \times (I1 - I0) / I0$, em que R é o valor do reajuste, V o valor a reajustar, I0 o índice do mês da data-base do orçamento e I1 o índice do mês do aniversário anual da data-base.

20.3 O reajuste incidirá somente sobre as etapas cujo atraso não decorra de culpa da contratada e apenas nas medições posteriores ao requerimento. A ausência de pedido tempestivo implica preclusão do direito ao reajuste.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Obrigações da contratada

- a) executar os serviços com a melhor técnica, observando as normas da ABNT, os projetos, os memoriais, as planilhas e as instruções da fiscalização, fornecendo materiais de primeira qualidade;
- b) realizar, às suas expensas, a correção e a reparação de vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos fixados pela fiscalização;
- c) permitir e facilitar a inspeção da fiscalização e prestar as informações solicitadas;
- d) comunicar de imediato fatos que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, sugerindo medidas corretivas;
- e) adotar normas de segurança e proteção dos trabalhadores e de terceiros, com uso de EPI e EPC, e cumprir a legislação ambiental e trabalhista;
- f) responder pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, pelo transporte de materiais e entulhos e pela guarda e vigilância do local durante a execução;
- g) manter à frente dos trabalhos o responsável técnico, com poderes para representá-la perante a fiscalização, e substituir empregado que não atenda a contento, mediante justificativa lançada no diário de obra;
- h) responder por danos causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros;
- i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2 Obrigações do contratante

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, fornecendo à contratada os dados e elementos necessários;
- b) emitir a ordem de início dos serviços e notificar a contratada em caso de descumprimento do cronograma;
- c) prestar os esclarecimentos solicitados e rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o contratado;
- d) verificar a regularidade da contratada durante a execução e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento do cronograma, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do lote, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- c) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, pela inexecução total ou parcial do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.2 A multa será descontada da fatura a que a contratada tiver direito. Não havendo valor a receber, a contratada terá 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, para pagá-la, sob pena de cobrança judicial. As multas não eximem a contratada da reparação de danos e serão aplicadas sem prejuízo de sanções cíveis e penais.

23.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o dano causado à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). Havendo indícios de ato lesivo da Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado à autoridade competente para apuração em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). As penalidades serão publicadas no órgão oficial de imprensa do Município.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa correrá por conta da dotação – **Ficha 374 – Fonte de Recurso 1.701/2701**. A dotação dos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva lei orçamentária, mediante apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata. O desatendimento de exigências formais não essenciais não afastará o licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

25.3 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

25.4 Os licitantes arcam com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase; a falsidade implica desclassificação ou, se já contratado, rescisão, sem prejuízo de outras sanções.

25.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão. Será dada vista das propostas e dos documentos de habilitação aos interessados.

25.7 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar e induz à extinção do contrato.

25.8 O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.9 Garantia da obra. Após o recebimento definitivo, a contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra e do solo (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), o que abrange a pavimentação, a base e sub-base e os dispositivos de drenagem. Os demais vícios de execução serão corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando notificada, nos prazos fixados no contrato e na legislação.

25.10 As normas do Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometer o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

25.11 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos deste Edital poderá ser feito em <https://www.licitanet.com.br> e no PNCP. Informações complementares serão prestadas pela Agente de Contratação exclusivamente pela plataforma.

25.12 Fica eleito o foro da Comarca de Guanhanes/MG para dirimir os litígios decorrentes desta licitação.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II –ETP

ANEXO III – Minuta de contrato (um por lote);

ANEXO IV – Documentos técnicos dos Lotes 1, 2 e 3: projetos, memoriais, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições, BDI, cronogramas físico-financeiros, ART/RRT e manifestação ambiental;

ANEXO V – Modelos de declarações:

V-A (conhecimento das condições locais),

V-B (disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal),

V-C (responsabilidade técnica),

V-D (declaração unificada de cumprimento dos requisitos legais, inclusive o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) e

V-E (carta de apresentação da proposta).

Dores de Guanhanes/MG, ____ de _____ de 2026.

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora do Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Pavimentação em bloco sextavado de concreto – Comunidades Areias, Bocaina e Lagoa – Zona Rural de Dolores de Guanhanes/MG

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de **pavimentação em bloco sextavado de concreto** em ruas das comunidades Areias (lote 1) e Lagoa (lote 3) e em trecho da estrada vicinal de acesso à comunidade Bocaina (lote 2), na zona rural de Dolores de Guanhanes/MG, divididas em **três lotes**, pelo regime de empreitada por preço global, conforme condições e exigências deste Projeto Básico.

Lote	Comunidade / trecho	Parecer Técnico	Prazo de execução	Valor estimado (R\$)
1	Areias – Trecho 2 (rua)	KE-SMOVSVU-DG-004/2026	3 meses	85.142,75
2	Bocaina – Trecho 1 (estrada vicinal de acesso)	KE-SMOVSVU-DG-003/2026	5 meses	225.661,31
3	Lagoa – Trecho 1 (rua)	KE-SMOVSVU-DG-005/2026	3 meses	137.112,75
TOTAL				447.916,81

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

O objeto é caracterizado como **obra comum de engenharia**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os Pareceres Técnicos nº KE-SMOVSVU-DG-003/2026, 004/2026 e 005/2026. Por se tratar de obra, a contratação é instruída com **Projeto Básico**, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, e a modalidade adotada é a **Concorrência**, na forma eletrônica (arts. 6º, XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021). Não se admite o tratamento do objeto como serviço comum de engenharia nem a utilização de Pregão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição geral da obra e dos trechos

A solução consiste na pavimentação em bloco sextavado de concreto intertravado, com meio-fio, sarjeta e, quando aplicável, dispositivos de drenagem, em três trechos rurais do município:

- **Lote 1 – Areias, Trecho 2:** rua com 84,72 m de extensão e 4,075 m de largura, em declividade acentuada;
- **Lote 2 – Bocaina, Trecho 1:** estrada vicinal de acesso à comunidade, com 166,00 m de extensão e 6,000 m de largura, em declividade acentuada e trecho de encosta, com dispositivos de drenagem e dissipação de energia;
- **Lote 3 – Lagoa, Trecho 1:** rua com 70,78 m de extensão e 8,436 m de largura, hoje sujeita a poeira no período seco e a barro e atoleiros no período chuvoso.

3.2. Principais serviços

- a) Serviços preliminares (placa de obra 3,00 x 1,50 m e cones de sinalização de 75 cm) e transporte de materiais;
- b) Corte e desaterro mecânico para regularização do leito;
- c) Regularização e compactação mecânica do subleito;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Construção de base e sub-base (solo predominantemente argiloso 40% e brita 60%, espessura de 15 cm);
- e) Pavimento de piso intertravado tipo sextavado, espessura de 8 cm, fck de 35 MPa, sobre colchão de areia de 6 cm, com rejunte de areia;
- f) Assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado, com travamento a cada 20 m e nas extremidades;
- g) Sarjeta de concreto moldada in loco (30 x 10 cm);
- h) **Somente no Lote 2:** dispositivos de drenagem – entrada para descida d'água (EDA 07 A), dissipador de energia (DED 01 A), caixa coletora de sarjeta (CCS 100-40) e tubo de concreto para águas pluviais, diâmetro de 400 mm.

3.3. Características essenciais, justificativa e resultados esperados

O bloco sextavado de concreto foi escolhido por eliminar a suspensão de poeira e os pontos de atolamento, garantir a estabilidade do solo sob tráfego, resistir ao cisalhamento provocado por águas pluviais, permitir manutenção localizada e dispensar equipamentos de grande porte em trechos de acesso restrito; nos Lotes 1 e 2 destaca-se ainda a capacidade de suportar declividades elevadas. A comparação com as demais alternativas consta do ETP (item 6.2). Esperam-se trafegabilidade contínua e segura durante todo o ano, redução do risco de acidentes, melhor acesso a saúde e educação e facilidade para o escoamento da produção.

3.4. Execução, durabilidade, manutenção e ciclo de vida

A execução seguirá o projeto, o memorial descritivo, o memorial de especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro de cada lote. Considerado o ciclo de vida, a solução, quando executada com sub-base compactada e drenagem superficial adequada, apresenta vida útil prolongada e manutenção simplificada, com substituição localizada de unidades danificadas sem recapeamento completo, e menor absorção de calor que o pavimento asfáltico. A durabilidade depende da fiel execução da compactação, do colchão de areia, do travamento e do sistema de drenagem, o que será objeto de fiscalização.

3.5. Documentos técnicos de referência

A solução é detalhada nos documentos técnicos listados no item 4, que integram este Projeto Básico e devem ser consultados em conjunto com ele.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

Para cada lote, deverão ser juntados ao processo, identificados, datados e assinados pelos responsáveis técnicos, antes do encaminhamento para análise jurídica:

Item	Documento
a	Projeto de Engenharia do trecho, com plantas, desenhos, detalhes e demais elementos técnicos
b	Memorial de Especificações Técnicas (materiais, métodos executivos e requisitos técnicos)
c	Memória de Cálculo dos Quantitativos
d	Planilha Orçamentária detalhada (serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e preço global)
e	Composições de Custos Unitários, inclusive composições próprias (COMP 1)
f	Composição do BDI adotado (29,51%)
g	Cronograma Físico-Financeiro
h	ART/RRT dos projetos, orçamento, memoriais e demais peças técnicas



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Documento
i	Manifestação técnica ambiental (necessidade ou dispensa de licenciamento, autorização ou outra providência)

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
Lote 1	Execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto em rua na comunidade Areias – Trecho 2, compreendendo serviços preliminares, transporte de materiais, pavimentação e drenagem, conforme projeto, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Unid.	1
Lote 2	Execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto no trecho de estrada vicinal de acesso à comunidade Bocaina – Trecho 1, compreendendo serviços preliminares, transporte de materiais, pavimentação e drenagem (EDA, DED, CCS e tubo de concreto), conforme projeto, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Unid.	1
Lote 3	Execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto em rua na comunidade Lagoa – Trecho 1, compreendendo serviços preliminares, transporte de materiais, pavimentação e drenagem, conforme projeto, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Unid.	1

Dimensionamento:

Lote	Extensão (m)	Largura (m)	Área total (m²)	Área de calçamento (m²)	Meio-fio / travamento (m)	Sarjeta (m)	Coordenadas P1 → P2
1	84,72	4,075	345,20	296,61	173,98	162,43	7.886.960,55 m S; 728.514,84 m E → 7.887.014,06 m S; 728.538,30 m E
2	166,00	6,000	996,00	896,40	386,00	332,00	7.891.047,91 m S; 720.182,60 m E → 7.890.912,26 m S; 720.103,43 m E
3	70,78	8,436	597,11	547,78	190,32	164,92	7.883.692,00 m S; 727.882,17 m E → 7.883.747,83 m S; 727.840,88 m E
TOTAL	321,50	–	1.938,31	1.740,79	750,30	659,35	

6. PRAZOS

6.1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Execução: 3 (três) meses nos Lotes 1 e 3 e 5 (cinco) meses no Lote 2, conforme os cronogramas físico-financeiros, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, com possibilidade de prorrogação por fatos supervenientes, justificados por escrito e a critério da Administração.

6.3. Os prazos dos lotes **correm simultaneamente**, nos termos do item 9.

7. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a necessidade de cada trecho, os quantitativos e a análise das alternativas constam do DFD e ETP unificados, que integram este Projeto Básico. Em síntese, os trechos apresentam declividade acentuada (Lotes 1 e 2) ou poeira e atoleiros (Lote 3), sem pavimentação,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

o que compromete a trafegabilidade e o acesso da população a serviços essenciais e ao escoamento da produção. A previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), quando exigível conforme as normas municipais, deverá ser confirmada na instrução do processo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá indicação de marca ou modelo (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021), nem vedação a marcas, modelos ou produtos. Não será exigida carta de solidariedade.

8.2. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

8.3. Garantia da contratação. Será exigida garantia de **5% (cinco por cento)** do valor de cada contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), em uma das modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Se a garantia for utilizada, no todo ou em parte, a contratada fará a reposição em até 10 (dez) dias úteis. Será exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa: o percentual de 5% é proporcional ao risco da contratação, que envolve obras em localidades rurais de acesso restrito, com movimentação de solo e dependência de condições climáticas, em que o abandono ou a execução deficiente acarretaria custo de retomada, atraso na entrega às comunidades e risco de dano ao patrimônio público e a terrenos vizinhos. O percentual é o mínimo usual para obras desta natureza e valor, e não onera de forma excessiva a competição.

8.4. Garantia da obra. A contratada responderá, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, pela **solidez e segurança** da obra e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia abrange os defeitos que comprometam a solidez e a segurança da pavimentação, da base e sub-base e dos dispositivos de drenagem. Os demais vícios de execução, aparentes ou ocultos, deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando notificada, nos prazos fixados no contrato e na legislação aplicável, sem que isso signifique garantia genérica de cinco anos para todo e qualquer defeito.

9. VÁRIOS LOTES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA

9.1. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, observadas as condições estabelecidas no edital. Será celebrado um contrato para cada lote adjudicado.

9.2. A Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços em data única e simultânea para todos os lotes adjudicados, independentemente de serem contratados com uma única empresa ou com empresas distintas, observadas a formalização dos respectivos contratos e as condições necessárias ao início da execução. Os prazos de execução serão de 3 (três) meses para os Lotes 1 e 3 e de 5 (cinco) meses para o Lote 2, contados a partir da respectiva Ordem de Início, correndo simultaneamente.

9.3. Considerando que os lotes abrangem localidades distintas e que a execução ocorrerá simultaneamente, o licitante deverá avaliar, antes da apresentação da proposta, sua capacidade de mobilizar equipes, equipamentos e materiais suficientes para atender às obrigações assumidas, inclusive quando vencedor de mais de um lote. A adjudicação de múltiplos lotes não implicará prorrogação automática dos prazos de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

9.4. A participação no certame e a apresentação de proposta para um ou mais lotes implicam ciência e aceitação das condições de execução, dos prazos e das regras de mobilização estabelecidas no



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

edital e nos respectivos contratos. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legalmente aplicáveis.

9.5. Para fins de medição, pagamento, recebimento e garantia, cada lote será tratado de forma independente, observados seu respectivo contrato, cronograma físico-financeiro, condições de execução e demais disposições contratuais.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Início: em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de início, em **todos os lotes** adjudicados ao mesmo contratado, conforme cronograma de cada lote. A contratada manterá Diário de Obras atualizado.

10.2. Local e horário: nos trechos descritos no item 1, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. A execução em outros horários, sábados, domingos e feriados depende de solicitação e autorização da Prefeitura.

10.3. Materiais: a contratada fornecerá, às suas expensas, todo o material, a mão de obra, as ferramentas e os equipamentos necessários.

10.4. Segurança e meio ambiente: a contratada manterá sinalização e proteção das frentes de serviço e do entorno, destinará adequadamente os resíduos, controlará erosão e carreamento de sedimentos e protegerá os terrenos vizinhos.

10.5. Conclusão: a obra só será considerada concluída com a confirmação da fiscalização, após a execução integral do objeto e a aprovação dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Execução contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Preposto: A contratada deverá designar formalmente seu preposto antes do início dos serviços, indicando os poderes e as responsabilidades a ele atribuídos. A contratada vencedora de mais de um lote poderá indicar o mesmo preposto para os contratos, desde que assegure o acompanhamento adequado dos serviços e mantenha encarregado responsável presente em cada frente de serviço durante a execução dos trabalhos.

11.3. Fiscalização e gestão contratual: A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as respectivas atribuições:

I – Gestor do contrato e fiscal técnico: André Moraes Andrade. Atribuições do gestor: coordenar e acompanhar a execução contratual em seu conjunto; emitir a ordem de início; analisar e instruir pedidos de prorrogação, alteração, reajuste e reequilíbrio; propor a aplicação de sanções; e adotar as providências para o recebimento e o encerramento do contrato. Atribuições do fiscal técnico: acompanhar a execução física das obras de todos os lotes; verificar a conformidade com o projeto, os memoriais e as planilhas; conferir e atestar as medições, o diário de obra e o relatório fotográfico; determinar a correção de vícios e defeitos; e participar do recebimento provisório.

II – Fiscal administrativo: servidor a ser designado formalmente por portaria, distinto da autoridade que formalizou a demanda. Atribuições: verificar o cumprimento das obrigações administrativas,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada e a manutenção das condições de habilitação; controlar a vigência, a garantia contratual e os prazos; conferir a documentação de cada medição e instruir a liquidação e o pagamento; e participar do recebimento provisório.

Os responsáveis deverão atuar nos limites de suas competências e atribuições formalmente estabelecidas, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Medição: mensal, por lote. A contratada apresentará, até o 5º dia do mês subsequente, a medição prévia, por planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa só é considerada concluída quando todos os serviços previstos para ela no cronograma estiverem executados.

12.2. Recebimento: provisório, em até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado; definitivo, em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada.

12.3. Liquidação: 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período. **Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por ordem bancária, em banco, agência e conta indicados pela contratada (Capítulo X da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães/MG, CNPJ 18.307.413/0001-89, Rua Castro Alves, 29, Centro – Dores de Guanhães/MG.

12.5. Reajuste: os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, que é maio/2026, conforme a planilha orçamentária e o edital. Após esse período, poderá ser aplicado o reajuste previsto no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

13. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Modalidade e forma: Licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, em **três lotes**.

13.2. Critério de julgamento: menor preço por lote, modo de disputa aberto.

13.3. Regime de execução: empreitada por preço global, por lote.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA

14.1. Qualificação técnico-operacional. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, especialmente a execução de pavimento em blocos de concreto intertravado, que constitui a parcela de maior relevância da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.1. Não será exigido quantitativo mínimo de área executada, nem somatório de áreas correspondentes aos lotes disputados, devendo a compatibilidade dos serviços comprovados ser avaliada em relação às características e à complexidade do objeto licitado.

14.1.2. Qualificação técnico-profissional. Comprovação de que a licitante dispõe de engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU, conforme as atribuições pertinentes ao objeto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). O vínculo do



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

profissional com a licitante poderá ser comprovado por CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum ou declaração de contratação futura, com a anuência do profissional.

14.2. Vistoria. A vistoria aos locais poderá ser agendada pelo e-mail obras@doresdeguanhaes.mg.gov.br. A visita será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal do licitante de que conhece as condições locais e as características dos serviços, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta. O licitante que participar de mais de um lote deverá considerar as particularidades e a localização distinta de cada trecho.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O custo estimado total é de **R\$ 447.916,81** (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), Lote 1, R\$ 85.142,75; Lote 2, R\$ 225.661,31; Lote 3, R\$ 137.112,75. valor estimado de cada lote é o limite máximo de aceitação da proposta daquele lote.

15.2. A despesa será atendida pela dotação **Ficha 374 – Fonte de Recurso 1.701/2701**

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As empresas responderão pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase da licitação. Os demais requisitos constam do edital e seus anexos.

Dores de Guanhanes, 13 de outubro de 2026.

Wânderson das Dores Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

Roberto Keller Carvalho Gonçalves

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho – CREA-MG: 63.955/D



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo.

1.2. Responsável pela elaboração do ETP: Roberto Keller Carvalho Gonçalves, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, CREA-MG 63.955/D.

1.3. Objeto: Execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto nas comunidades Areias (Trecho 2), Bocaina (Trecho 1) e Lagoa (Trecho 1), na zona rural de Dores de Guanhanes/MG, divididas em três lotes, conforme item 2.2.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade urgente de intervenção em vias das comunidades rurais de Areias e Lagoa e no trecho da estrada vicinal de acesso à comunidade Bocaina. A população local depende dessas vias para deslocamentos diários, acesso a serviços essenciais de saúde e educação, escoamento da produção agropecuária e abastecimento de insumos. A situação específica de cada trecho é a seguinte:

2.1. Lote 1 – Areias, Trecho 2. A via apresenta declividade acentuada em praticamente toda a extensão a ser contemplada, característica topográfica que, combinada à ausência de pavimentação, torna o tráfego crítico e reiteradamente comprometido durante os períodos chuvosos. A população depende exclusivamente dessa via.

2.2. Lote 2 – Bocaina, Trecho 1. O trecho da estrada vicinal de acesso à comunidade apresenta declividade acentuada em praticamente toda a extensão, o que, somado à ausência de pavimentação, torna o tráfego crítico nos períodos chuvosos e impõe situação de isolamento periódico aos moradores. Por se tratar de trecho em encosta, a solução inclui dispositivos de drenagem e dissipação de energia para o lançamento controlado das águas pluviais.

2.3. Lote 3 – Lagoa, Trecho 1. A via apresenta muita poeira no tempo seco e barro com atoleiros nos períodos de chuva, de modo que, sem pavimentação, o tráfego fica difícil o ano todo.

2.4. Solução adotada. A pavimentação em bloco sextavado de concreto justifica-se como solução técnica adequada por sua capacidade de eliminar a suspensão de poeira e os pontos de atolamento, garantir a estabilidade do solo sob tráfego, resistir ao cisalhamento provocado por águas pluviais e permitir manutenção localizada, além de dispensar equipamentos de grande porte em trechos de acesso restrito. Nos Lotes 1 e 2, soma-se a capacidade de suportar declividades elevadas.

A contratação visa, portanto, atender ao direito constitucional de mobilidade e garantir o acesso permanente e seguro das comunidades, eliminando a condição de dificuldade de locomoção e de isolamento periódico a que os moradores estão submetidos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC E DOTAÇÃO

A obra tem por finalidade o melhoramento da infraestrutura de vias e estradas rurais. A despesa será atendida pela dotação orçamentária **Ficha 374 – Fonte de Recurso 1.701/2701**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação será realizada por licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução é a **empreitada por preço global**, por lote.

O objeto tem natureza de **obra comum de engenharia**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os Pareceres Técnicos nº KE-SMOVSU-DG-003/2026, 004/2026 e 005/2026. A classificação é uniforme em todo o processo (DFD, ETP, Projeto Básico e edital), não se admitindo seu tratamento como serviço comum de engenharia.

A solução técnica de cada lote compreende:

- Serviços preliminares (placa de obra 3,00 x 1,50 m e cones de sinalização de 75 cm) e transporte de materiais;
- Corte e desaterro mecânico para regularização do leito;
- Regularização e compactação mecânica do terreno;
- Construção de base e sub-base (solo predominantemente argiloso 40% e brita 60%, espessura de 15 cm);
- Pavimento de piso intertravado tipo sextavado, espessura de 8 cm, fck de 35 MPa, sobre colchão de areia de 6 cm, com rejunte de areia;
- Assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado, com travamento a cada 20 m e nas extremidades;
- Sarjeta de concreto moldada in loco (30 x 10 cm);
- Somente no Lote 2: dispositivos de drenagem – entrada para descida d'água (EDA 07 A), dissipador de energia (DED 01 A), caixa coletora de sarjeta (CCS 100-40) e tubo de concreto para águas pluviais, diâmetro de 400 mm.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades constam do Projeto, do Memorial Descritivo, do Memorial de Cálculo e das planilhas orçamentárias, anexos ao processo, e estão resumidas no item 5 do Projeto Básico (Anexo I). As coordenadas geográficas dos trechos são:

Lote	Trecho	Latitude – P1	Longitude – P1	Latitude – P2	Longitude – P2
1	Areias – Trecho 2	7.886.960,55 m S	728.514,84 m E	7.887.014,06 m S	728.538,30 m E
2	Bocaina – Trecho 1	7.891.047,91 m S	720.182,60 m E	7.890.912,26 m S	720.103,43 m E
3	Lagoa – Trecho 1	7.883.692,00 m S	727.882,17 m E	7.883.747,83 m S	727.840,88 m E

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Fontes de preços

Os custos foram compostos com tabelas nacionais de referência para orçamentos de construção civil: SICOR-MG Central (janeiro/2026, com desoneração); SINAPI (maio/2026, desonerado); SICRO (janeiro/2026) e composições próprias (COMP 1) para dispositivos de drenagem. A planilha foi elaborada com desoneração, ISS de 5,00% e BDI de 29,51%.

6.2. Comparação entre as soluções possíveis

Foram consideradas as seguintes alternativas para resolver o problema, de forma objetiva:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alternativa	Avaliação	Conclusão
Manutenção do leito natural ou revestimento primário (patrolamento e cascalhamento)	Menor custo inicial, porém não elimina de forma duradoura a poeira e os atoleiros, é suscetível à erosão por águas pluviais, sobretudo em declives, e exige reposição recorrente.	Não atende de forma permanente.
Pavimento asfáltico	Exige equipamentos de grande porte e logística de usinagem e transporte, de difícil aplicação em trechos de acesso restrito, com maior absorção de calor e recomposição ampla na manutenção.	Menos adequada ao local.
Pavimento rígido de concreto moldado in loco	Exige tempo de cura e interdição prolongada da via e a manutenção demanda demolição e recomposição de placas.	Menos adequada ao local.
Bloco sextavado de concreto intertravado, com meio-fio, sarjeta e drenagem	Elimina poeira e atoleiros, resiste ao cisalhamento das águas pluviais, dispensa equipamentos de grande porte e permite manutenção localizada, com substituição de unidades sem recapeamento completo.	Solução adotada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e memoriais descritivos, a estimativa do valor da obra é:

Lote	Comunidade	Valor (R\$)	Prazo de execução
1	Areias – Trecho 2	85.142,75	3 (três) meses
2	Bocaina – Trecho 1	225.661,31	5 (cinco) meses
3	Lagoa – Trecho 1	137.112,75	3 (três) meses
	TOTAL	447.916,81	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto em vias públicas localizadas nas comunidades de Areias e Lagoa, bem como em trecho da estrada de acesso à localidade de Bocaina, situada na zona rural do Município de Dores de Guanhanes/MG.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada implantação da pavimentação, incluindo serviços preliminares, instalação de placa de obra, sinalização, mobilização e transporte de materiais e equipamentos, preparação, regularização e compactação do leito, execução de base e sub-base, assentamento dos blocos de concreto, execução de meio-fio, sarjetas e demais dispositivos de drenagem superficial previstos no projeto.

A contratação será realizada por meio de concorrência, com divisão do objeto em três lotes, correspondentes aos locais de intervenção definidos nos projetos e documentos técnicos. Cada lote deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando que as obras serão executadas em três localidades distintas, as empresas participantes deverão avaliar previamente as condições de execução de cada lote, inclusive quanto à mobilização de equipamentos, disponibilidade de materiais, mão de obra e logística necessária ao cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa adjudicatária de mais de um lote deverá



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

dispor de estrutura operacional e recursos suficientes para atender simultaneamente às frentes de serviço, quando necessário, sem comprometer a qualidade e os prazos de execução.

A execução será iniciada mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições contratuais e o planejamento da Administração. A solução visa melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, reduzir os transtornos decorrentes de poeira, lama e erosão, favorecer o deslocamento de moradores e o transporte de pessoas e mercadorias, além de proporcionar melhores condições de acesso às comunidades beneficiadas, especialmente em períodos chuvosos.

Dessa forma, a solução busca assegurar a adequada infraestrutura viária nas localidades contempladas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os requisitos técnicos e legais aplicáveis à contratação.

9. PARCELAMENTO, LOTES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA

9.1. Analisado isoladamente, cada trecho é composto por itens indivisíveis, executados por preço global, sem parcelamento interno. Reunidos na mesma licitação, os três trechos serão divididos em **três lotes**, correspondentes às três comunidades, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**. A reunião em um só procedimento ganha escala e simplifica a condução da licitação, e a divisão em lotes preserva a competitividade, pois permite a participação de empresas de diferentes portes em um ou mais lotes.

9.2. Licitante vencedor de mais de um lote. A Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços em data única e simultânea para todos os lotes, independentemente de serem adjudicados a um único licitante ou a licitantes distintos, observadas as condições necessárias à efetiva mobilização e ao início dos serviços. A emissão da Ordem de Início ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e contratuais necessários ao início da execução, inclusive à formalização dos respectivos contratos e à disponibilização das condições necessárias à execução de cada lote.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) **Mobilidade contínua e segura:** eliminação de pontos críticos de atoleiro e da interrupção do tráfego durante o período chuvoso, assegurando trafegabilidade ininterrupta ao longo de todo o ano nos trechos atendidos;

b) **Segurança viária:** redução significativa do risco de acidentes decorrentes da perda de aderência dos veículos em superfícies lamacentas e, nos Lotes 1 e 2, em rampas íngremes, beneficiando especialmente o transporte escolar e de emergência (ambulâncias);

c) **Qualidade de vida:** melhoria das condições de deslocamento dos moradores para acesso a serviços públicos de saúde, educação e assistência social, com redução do tempo de percurso e do desgaste dos veículos particulares;

d) **Desenvolvimento econômico local:** facilitação do escoamento da produção agrícola das comunidades e do transporte de insumos, contribuindo para a fixação do homem no campo e o fortalecimento da economia rural do município;

e) **Durabilidade e baixa manutenção:** a solução em blocos sextavados de concreto, quando executada com sub-base compactada e sistema de drenagem superficial, apresenta vida útil prolongada e manutenção simplificada, com substituição localizada de unidades danificadas sem necessidade de recapeamento completo;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) **Valorização imobiliária:** a pavimentação permanente dos acessos tende a valorizar as propriedades rurais da região, estimulando melhorias particulares e novos investimentos nas comunidades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes e no início das obras serão adotadas as seguintes providências:

- Proteção do entorno, inclusive da encosta no Lote 2, e fechamento da via pública durante a obra, com **sinalização e interdição** adequadas (placa de obra e cones de sinalização);
- **Comunicação prévia aos moradores** de cada comunidade sobre a interdição da via, os prazos e os desvios ou acessos alternativos, quando houver;
- Providências relativas à **drenagem**, com a execução dos dispositivos previstos e a proteção dos terrenos lindeiros contra o lançamento de águas pluviais (dissipador de energia no Lote 2);
- **Acompanhamento e fiscalização:** gestor do contrato e fiscal técnico André Moraes Andrade e fiscal administrativo a ser designado por portaria, conforme o item 11.3 do Projeto Básico, que acompanharão as frentes de serviço de todos os lotes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não possui.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados, preliminarmente, impactos ambientais significativos que inviabilizem a execução da obra, tampouco previsão de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou supressão de árvores de grande porte, conforme as características do projeto.

Considerando que a execução dos serviços envolverá movimentação de solo, implantação de dispositivos de drenagem pluvial e geração de resíduos da construção civil, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras para minimizar eventuais impactos ambientais, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, ao controle de processos erosivos e o carreamento de sedimentos, à prevenção de assoreamento e à proteção dos terrenos e das áreas adjacentes.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações dos órgãos competentes, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à adequada execução dos serviços e à prevenção de danos ambientais.

Eventuais intervenções ou situações que demandem autorização, licença ou manifestação específica dos órgãos competentes deverão ser previamente avaliadas e regularizadas, conforme a legislação vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é **viável, necessária e urgente**. Os três trechos apresentam condições que inviabilizam a trafegabilidade regular em parte do ano ou durante todo o ano, com prejuízos diretos à população local, e a solução técnica escolhida é a mais adequada entre as alternativas avaliadas, com valor estimado compatível com as referências de mercado utilizadas e com dotação orçamentária indicada.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

15. MAPA DE RISCOS

Etapas	Risco	Dano	Probab.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
Formalização da demanda	Subdimensionar as quantidades de materiais ou serviços necessários.	Contratação e execução deficiente do objeto; possibilidade de aditivos e supressões.	Médio	Alto	Vistoria realizada no local antes da montagem das planilhas e do projeto; por se tratar de obra de pavimentação, itens não previstos podem ocorrer.	Havendo erro, complementar as informações (aditivo ou supressão de contrato).	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo
Criação da equipe de planejamento	Descumprimento de formalidade legal.	Ausência de ato designatório da equipe de planejamento.	Baixa	Baixo	Adotar lista de verificação dos procedimentos do planejamento da contratação.	Solicitar o ato de designação formal da equipe.	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo
Elaboração de estudos preliminares	Estudos deficientes por falta de pessoal capacitado.	Licitação fracassada ou deserta; contratação e execução deficientes.	Alta	Alto	Lista de verificação com os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.	Corrigir as deficiências detectadas; solicitar formação de equipe de planejamento.	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo
Elaboração do Projeto Básico	Falha na elaboração do Projeto Básico.	Licitação fracassada ou deserta; contratação e execução deficientes.	Alta	Alto	Lista de verificação com os requisitos do art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21 e conferência dos anexos técnicos.	Revisão do Projeto Básico e inclusão das informações ausentes.	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo
Aprovação do Projeto Básico	Ausência de aprovação pela autoridade competente.	Atraso na contratação.	Baixa	Alto	Lista de verificação com item de aprovação pela autoridade competente.	Encaminhar o processo à autoridade competente para aprovação.	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo
Seleção e execução – vários lotes	Licitante vencedor de mais de um lote não mobilizar equipes e equipamentos para todas as frentes ao mesmo tempo.	Atraso ou paralisação em um ou mais lotes e prolongamento do isolamento das comunidades.	Média	Alto	Cláusula expressa no edital e no Projeto Básico sobre a execução simultânea; qualificação técnica proporcional com o objeto dos lotes disputados; vistoria ou declaração de conhecimento dos locais.	Notificação da contratada, aplicação das sanções previstas e, se for o caso, rescisão e convocação dos licitantes remanescentes.	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

Dores de Guanhanes, 13 de outubro de 2026.

Wânderson das Dores Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo

Roberto Keller Carvalho Gonçalves

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho – CREA-MG: 63.955/D



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 – LOTE ____

(uma minuta por lote adjudicado)

CONTRATANTE: Município de Dores de Guanhanes/MG, com sede na Rua Castro Alves, nº 29, Centro, CEP 35894-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.307.413/0001-89, neste ato representado por _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____.

Têm entre si justo e acordado o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto no **Lote ____ – _____ (comunidade/trecho)**, na zona rural de Dores de Guanhanes/MG, pelo regime de empreitada por preço global, conforme o Edital, o Projeto Básico, os documentos técnicos do lote e a proposta da contratada, que integram este contrato.

1.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h. A execução em outros horários, sábados, domingos e feriados depende de solicitação da contratada e autorização da Prefeitura.

1.3 A Ordem de Início dos Serviços será emitida em data única e simultânea para todos os lotes adjudicados, ainda que contratados com empresas distintas, observada a formalização dos respectivos contratos. A contratada que for vencedora de mais de um lote executará todos os lotes adjudicados, com prazos simultâneos, contados da respectiva ordem de início, nos termos do item 3 do Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1 O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

2.2 A despesa correrá pela dotação **Ficha 374 – Fonte de Recurso 1.701/2701**

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS

3.1 A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 O prazo de execução é de ____ (____) meses (3 meses nos Lotes 1 e 3; 5 meses no Lote 2), contados do recebimento da ordem de início, conforme o cronograma físico-financeiro do lote. O início dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de início.

3.3 A prorrogação do prazo de execução depende de fato superveniente, justificado por escrito e aceito pela Administração, e de pedido apresentado antes do término do prazo.

CLÁUSULA 4ª – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 A medição é mensal. A contratada apresentará, até o 5º dia do mês subsequente, a medição prévia, com planilha, memória de cálculo, boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

certidões atualizadas, assinados pelo responsável técnico. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com rigorosa correspondência ao projeto.

4.2 A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período, e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por ordem bancária. A nota fiscal só será emitida após autorização formal da Prefeitura, e a contratada comprovará, a cada nota, a manutenção das condições de habilitação.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo. Em caso de atraso do Contratante, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

4.4 O recebimento provisório ocorrerá em até 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, somente se não restar pendência. A fiscalização não atestará a última medição enquanto houver pendência apontada no recebimento provisório.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (maio/2026). Após esse período, aplica-se o reajuste pelo INCC, mediante requerimento da contratada, pela fórmula $R = V \times (I1 - I0) / I0$, incidindo apenas sobre etapas cujo atraso não decorra de culpa da contratada e sobre as medições posteriores ao requerimento.

5.2 O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido fundamentado e comprovado.

5.3 A Prefeitura responderá ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o pedido for protocolado devidamente instruído com a documentação comprobatória, ficando o prazo suspenso enquanto pendente diligência ou complementação solicitada à contratada (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A contratada prestou garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, na modalidade _____, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e do item 16 do Edital, mantendo-a durante toda a vigência e reforçando-a sempre que houver alteração do valor ou da vigência.

6.2 Se a garantia for utilizada, no todo ou em parte, a contratada fará a reposição em até 10 (dez) dias úteis. A garantia será liberada após o recebimento definitivo e a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA DA OBRA

7.1 Após o recebimento definitivo, a contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra e do solo (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), o que abrange a pavimentação, a base e sub-base e os dispositivos de drenagem. Os demais vícios de execução, aparentes ou ocultos, serão corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando notificada, nos prazos fixados neste contrato e na legislação.

CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Gestor do contrato e fiscal técnico: André Morais Andrade. Fiscal administrativo: servidor designado por portaria, distinto da autoridade que formalizou a demanda (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). As atribuições constam do item 11.3 do Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 A contratada designará formalmente seu preposto antes do início dos serviços e manterá Diário de Obras atualizado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, a contratada obriga-se a: (a) executar os serviços com a melhor técnica e as normas da ABNT, com materiais de primeira qualidade; (b) encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após a ordem de início, a ART/RRT da obra; (c) providenciar a placa de obra (3,00 x 1,50 m) e a sinalização das frentes de serviço; (d) destinar adequadamente os resíduos, controlar erosão e carreamento de sedimentos e proteger os terrenos vizinhos; (e) responder pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, pelo transporte de materiais e entulhos e pela guarda do local; (f) corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções; (g) manter as condições de habilitação durante toda a execução; (h) cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Compete ao Contratante: (a) emitir a ordem de início; (b) acompanhar e fiscalizar a execução e atestar as medições; (c) prestar as informações e esclarecimentos solicitados; (d) rejeitar o serviço em desacordo com o contratado; (e) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato (item 21 do Edital).

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES

12.1 As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo, com justificativa técnica e autorização da autoridade competente. A contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES

13.1 A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado e as demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a contratada às sanções do item 23 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO

14.1 O contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1 O Contratante providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhanes/MG para dirimir os litígios decorrentes deste contrato (art. 92, § 1º). Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos.

E, por estarem de acordo, assinam as partes e as testemunhas.

Dores de Guanhanes/MG, ____ de _____ de 20 ____.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha 1 Nome: CPF:	Testemunha 2 Nome: CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

V- A – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, telefone _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, tomou conhecimento das informações e das condições locais dos trechos em que serão executadas as obras dos lotes por ela disputados (Lote(s) _____), bem como das características dos serviços, **não tendo realizado a vistoria facultativa por decisão própria**, e responsabiliza-se integralmente pela elaboração de sua proposta, sem que isso gere responsabilidade ou argumento futuro contra o Município.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº _____ Cargo: _____

V- B – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, inclusive para atuar simultaneamente em todas as frentes de serviço dos lotes que lhe vierem a ser adjudicados.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº _____ Cargo: _____



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

V-C – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, declaramos que o profissional _____ (CREA/CAU nº _____), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s), será o responsável técnico pela execução das obras objeto do contrato, caso esta empresa seja vencedora, e comprovará seu vínculo por um dos meios previstos no item 10.6, d, do Edital.

Empresa: _____ CNPJ nº _____
_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Autorizo a inclusão do meu nome como responsável técnico pela execução das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, caso a empresa acima seja contratada pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG.

Nome / CREA ou CAU / assinatura do profissional



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

V-E – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Município de Dores de Guanhães/MG – Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, apresenta sua proposta para execução do(s) lote(s) abaixo, conforme o Edital e seus anexos:

LOTE	COMUNIDADE / TRECHO	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
1	Areias – Trecho 2	
2	Bocaina – Trecho 1	
3	Lagoa – Trecho 1	

Valor total proposto por extenso (por lote):
_____.

Declaramos que: (i) mantemos esta proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias; (ii) nos preços estão incluídos todos os insumos, tributos, encargos sociais, custos e remuneração da empresa; (iii) as planilhas, o BDI e o cronograma físico-financeiro seguem em anexo.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº _____ Cargo: _____



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V-D

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: / __

MODALIDADE: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Do cumprimento dos requisitos de habilitação: atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Da inexistência de fatos impeditivos: até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência superveniente que possa afetar essa condição.

III – Do enquadramento como ME/EPP: para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, declara, quando aplicável, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação, e que não incorre nas vedações legais ao enquadramento. Caso não se enquadre nessas condições, esta declaração não será utilizada para reivindicar os benefícios legais correspondentes.

IV – Da elaboração independente da proposta: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem combinação ou ajuste com outros participantes, e seu conteúdo não foi, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, em desacordo com a legislação aplicável.

V – Da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social: cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Do trabalho de menores: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:



Os arquivos referentes à ART, ao projeto, à planilha orçamentária, à memória de cálculo, ao BDI, ao cronograma físico-financeiro, à planilha de composição de custos com desoneração e ao relatório fotográfico encontram-se anexados à plataforma Licitanet, organizados em pastas separadas.